PROCESSO N.º 25.984/2011
EDITAL DE LICITAÇÃO SMS 94/2011
CONVITE N.º SMS 25/2011

1 - PREÂMBULO.

1.1 - O Município de Bauru, através do Departamento Administrativo, Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **Convite – Preço Unitário – Tipo Menor Preço,** que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

1.2 - A Sessão Pública de abertura dos envelopes documentação e proposta serão **às 10 horas do dia 22 de julho de 2011**, na sala da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Aiello 3-30, CEP. 17.014-273 Bauru/SP. O edital de licitação poderá ser obtido junto a esta divisão ou solicitado pelo e-mail: **compras_saude@bauru.sp.gov.br** ou pelo site **www.bauru.sp.gov.br**.

Justificativa: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, materiais necessários para construção do muro da Unidade de Saúde do Jardim Europa.

2 - OBJETO.

2.1 – Aquisição de materiais de construção para Unidade de Saúde do Jardim Europa**,** conforme descrito no **"Anexo I"**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2 - A despesa oriunda do empenho correrá por conta das seguintes dotações:

- **Ficha: 145; E: 30; SE: 24; V: 4; C.C. 121; D.R. 0.2.02;F.R. 05; Aplic. 300.49 – PAB FIXO.**

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, nacionais ou estrangeiras, mesmo sob o regime de sub-contratação ou formas assemelhadas;

3.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

3.3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores);

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior (art. 87, inciso IV, Lei Federal n.º 8666/93);

3.3.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

3.3.4 Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

3.3.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.6 Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder

Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu Art. 6º, inciso XII;

3.3.7 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

3.3.8 Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

3.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Os interessados em participar deverão entregar, até às **10 h do dia 22 de julho de 2011**, na Divisão de Compras e Licitações, em 02 (dois) envelopes fechados e que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 25.984/2011
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 25.984/2011
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5 – DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO -

5.1 - Deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:

5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio;

Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e,

Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

b1) Em todos os casos, o contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n° 10406/02 (Código Civil) e no caso de ME e EPP também deverá estar de acordo com a Lei Complementar 123/06.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativo de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativo de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário e Imobiliário);

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal e nem imóvel na base territorial do Município de Bauru, se for o caso (Anexo II);

b) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo III).

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);

5.1.4 A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCO-DNRC ou outro documento idôneo.

5.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.1.8 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, exceto aquelas mencionadas na letra "c" do 5.1.2.

5.1.9 No caso do signatário ser um procurador da licitante deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa e, em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício, em original ou por cópia autenticada.

5.1.10 A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

5.1.11 As certidões que aludem o item 5.1.2, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.

6 – DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado indevassável, com identificação do Órgão Licitante, Número do Processo e do Convite, Dia e hora do início do certame e Razão Social do licitante.

6.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em impresso próprio, contendo o número do Convite, o CNPJ e endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, de modo legível;

6.2 - A proposta deverá conter ainda:

6.2.1 - Preço unitário em algarismo, expresso em moeda nacional, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.2 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total.

6.2.3 - Descrição completa do produto de modo a ficar demonstrado claramente que preenche as características mínimas descritas no Anexo I.

6.2.4 - **O prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Caso a proposta seja enviada sem o prazo de validade expresso, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias.

6.2.5 - **O prazo de entrega**: deverá ser de até 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.6 – Os dados do banco, número da conta corrente e agência do licitante.

6.2.7 - A data e assinatura do representante legal da empresa.

6.3 A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

6.4 Os documentos referentes à habilitação e também à proposta, deverão vir preferencialmente encadernados ou grampeados separadamente, obedecendo à seqüência do edital e numerados.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**:

7.1.1 - Os envelopes referentes a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues à Comissão Permanente Especial de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidas neste edital;

7.1.2 - A licitação será processada e julgada com observância do procedimento previsto nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.3 O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos nas cláusulas 5 e 6 do edital, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto ou representante legal, a procuração mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso;

7.1.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;

7.1.5. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, tratando-se de representante legal deverá ser juntado, ainda, instrumento de procuração**;**

7.1.6. O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração**.**

7.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.2.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação, conforme segue:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação.

b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão.

b.1) Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

b.2) Após a fase da habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Especial de Licitação

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital:

f) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será encerrada, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes.

7.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º , do art. 3º c/c o Art. 45, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos que se enquadrarem nos Art.s 44 e 45 da Lei Federal Complementar n° 123/06, vedado outro processo.

7.2.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante previamente habilitado que tenha oferecido o menor preço

7.2.4 A Comissão Permanente Especial de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

7.2.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente Especial de Licitação.

7.2.6 A publicidade das decisões da Comissão Permanente Especial de Licitação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94.

7.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1 Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação**;**

7.4. – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

7.4.1 - A Comissão Permanente Especial de Licitação, designada pela autoridade competente Portaria GP nº 196/10, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas pelo critério de **menor preço unitário**;

7.4.1.1. Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.1.1.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.1.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.1.1.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.1.1.5. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão;

7.4.2. A classificação se fará pela ordem crescente de preços;

7.4.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.4.3.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com o Edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

c) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas

d) As propostas incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.

7.4.3.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação

7.5. - DA ADJUDICAÇÃO:

7.5.1 - O objeto da licitação será adjudicado à proposta classificada, obedecida a ordem de classificação.

7.6 - DA CONVOCAÇÃO E DO EMPENHO

7.6.1 – A adjudicatária receberá, através da Divisão de Compras e Licitações, o pedido de fornecimento, acompanhada do respectivo empenho.

7.6.2 – A Administração encaminhará o pedido de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, para a entrega dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito de contratação e

incidir na multa de 10% (dez por centro) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94.

7.6.3 – Quando a adjudicatária não cumprir a entrega dos produtos constantes no edital e na proposta no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e item 13.1 do Edital.

7.6.4 – A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir a contratação, baseada nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94.

7.6.5 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.
8.2. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feito por;

a) Telegrama, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento
b) Comunicação direta aos interessados, via representantes presentes à reunião lavrada em ata,

9 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1 - No caso de atraso injustificado na execução da contratação de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de rescisão administrativa unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – RECURSOS

10.1 - Dos atos da Administração praticados no presente Convite, cabem recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

10.2 - Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão da contratação, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da contratação, de que não caiba recurso hierárquico; e terá efeito suspensivo.

10.2.1 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná – lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão Permanente Especial de Licitação.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

11.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.3. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

12 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES.

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A licitante vencedora deverá enviar a Nota Fiscal onde deverá estar expresso: "Prefeitura Municipal de Bauru", Praça das Cerejeiras nº 1-59 – C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo.

12.3 - Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar a presente licitação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos licitantes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do Parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.4 - Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir, no todo ou em parte a contratação, bem como caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira sem previa e expressa autorização do Município.

12.5 - O **Município** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.

12.6 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

12.7 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

12.8 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite, junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua José Aiello nº 3-30, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

12.9. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas tributárias, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

13 – INFORMAÇÕES

13.1 - As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, sendo encaminhados à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

14 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - Da entrega: Prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

14.2 - A **Licitante Vencedora** deverá entregar o objeto da presente licitação na Rua Hermes C.. Batista nº 1-64, Núcleo Habitacional Carmen C. Coube, Bauru/SP, Unidade de Saúde Jardim Europa da Secretaria Municipal de Saúde, das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, fone (14)3227-7322.

15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 - O recebimento e conferência dos produtos, serão efetuados por uma Comissão de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 73, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

15.2 - Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Segue em anexo ao Edital como parte integrante do mesmo:

a) - Especificação do Objeto (Anexo I);
b) - Declaração assegurando que não possui sucursal e imóvel na base territorial do Município de Bauru, se for o caso (Anexo II);
c) - Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
d) - Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
e) - Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo V);
f) - Declaração de Inexistência e Impedimento de licitar com a Administração (Anexo VI);

17 - DO FORO

17.1 - Para diminuir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18- CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente Especial de Licitação.

Bauru, 13 de julho de 2011.

Dr. José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3226-7472 – Fax: (14) 3226-7140
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO I

Processo nº. 25.984/2011
Convite SMS 25/2011
Abertura: **22/07/2011 às 10 h**
Secretaria Municipal de Saúde - Rua José Aiello nº 3-30 – Cep: 17014-273 – Centro – Bauru/SP

Item	Quant.	Especificação	Marca	Unit.	Total
01	12	Barras de ferro de 5/16"			
02	130	Barras de ferro 4,2mm			
03	246	Barras de ferro 3/8" (p/vigas e colunas)			
04	30	Kg de arame recozido			
05	120	Cimento CP II E 32 - saco c/50 kg.			
06	140	Sacos de cal hidratada – saco c/20 kg			
07	8	M³ de pedra brita 1			
08	12	M³ de areia grossa			
09	10	M³ de areia fina			
10	9.000	Tijolos comum - unidade			
11	4.000	Tijolos baiano - unidade			
12	150	Tábua de peroba de 30 cm bruta - unidade			

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

_____
Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(TRIBUTOS MUNICIPAIS)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Saúde

Processo n.º 25.984/2011

À Comissão Permanente Especial de Licitação

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal , imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., ... de ..... de 2011.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO

(timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no C.N.P.J, endereço , por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n° da empresa interessada em participar nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bauru - **PMB**, declara, para os fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____,____, de _____ de _____

_____
(empresa proponente)

_____
(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Razão Social :
CNPJ :
Endereço :
Cep :
Bairro:
CEP _____-___ – cidade - UF

OUTORGADO: _____, estado civil, profissão., endereço_ cidade_residência, uf_residencia, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF _____.

OBJETO: Representar o outorgante na Licitação – Processo nº _____/_____, que tem como objeto a "_____".

PODERES: Retirar Editais, apresentar propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ DE _____ DE 2.011.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em Papel Timbrado da Licitante)
(Local e Data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO nº 25.984/2011

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) ....., (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º. ....., expedida em .../.../..., pelo ....., CPF N.º. ....., para representar a ..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na presente Licitação em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

_____
(Representante da Licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3226-7472 – Fax: (14) 3226-7140
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO VI

Processo Administrativo nº. 25.984/2011

Edital de Licitação nº SMS 94/2011

Carta Convite n. º SMS 25/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , __(cidade) __, __(estado) , __ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal